

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**INIXIGIBILIDADE Nº 2021/004/PMSA  
CONTRATO Nº 328/2021**

Contratação de Serviço para apresentação de Show Musical do Evento “Veraneio 2022” do Município de Santana do Araguaia - PA, que entre si celebram o Município de Santana do Araguaia - PA e a empresa **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 55.949.416/0001-42.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTANA DO ARAGUAIA, através do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, CNPJ: Nº 05.832.977/0001-99, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a) EDUARDO ALVES CONTI, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira, s/n Bairro: Bel Recanto e do outro lado de agora em diante denominado CONTRATADA(O): **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA - EIRELI**, CNPJ nº 55.949.416/0001-42, com endereço comercial na Av. Irai, nº 79, conj. 105 – torre A - Moema, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04.082-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO NICOLAU ABIDE DAIL, portador da Carteira de Identidade RG 2.315.007 SSP/SP, portador do CPF nº 066.997.588-53, com endereço comercial na Av. Irai, nº 79, conj. 105 – torre A - Moema, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04.082-000, têm justo e contratado o seguinte:

**1- DO OBJETO.**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de apresentação artística de Show Musical do cantor AMADO BATISTA, para apresentação no Evento “Veraneio 2022”, que ocorrerá na Praia do Boto no dia 30 de julho de 2022, no município de Santana do Araguaia-PA.

**2- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A CONTRATADA se compromete a apresentar show do cantor Amado Batista (cláusula 01), em evento que será realizado na Praia do Boto, Distrito de Barreira do Campo, no Município de Santana do Araguaia - PA, no dia 30 de julho de 2022, a partir das 22: 00 horas (vinte e duas horas), em apresentação com duração mínima de 1(uma) hora e 20 (vinte) minutos.

**3- DO PREÇO.**

O preço total deste contrato é de R\$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais)

3.1- O preço estabelecido neste contrato será fixo e irrevogável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

**4- DO PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para assegurar a data; 2 (duas) de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas datas de 15/12/2021 e 17/01/2022; 5 (cinco) de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas datas de 15/02/2022, 15/03/2022,

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

15/04/2022, 16/05/2022 e 15/09/2022 e 01 (uma) de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) dia 25/07/2022, sendo através de depósitos em conta bancária nº 0091016-3, ag. 0093, banco Bradesco, PIX: amadobatista@icloud.com, desde que emitida as respectivas notas fiscais de prestação de serviços e que seja processada a concorrente Nota de Empenho, cabendo ao Secretário Municipal de Administração e Finanças proceder a liquidação do empenho.

## **5- DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Classificação Institucional: **11** – Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - **15** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – **13.695.0707-2048** – Promoção do Turismo – **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica conforme Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES.**

### **6.1- DA CONTRATANTE.**

6.1.1. Disponibilizar equipe de apoio no palco, durante a passagem do som e dos shows.

6.1.2. Locar os sistemas de sonorização e iluminação e o palco, conforme condições técnicas da CONTRATADA.

6.1.3. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta.

6.1.4. Manter preposto para acompanhar a prestação do serviço contratado.

6.1.5. Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

6.1.6. Arcar com as despesas com palco e som (de acordo com Rider técnico que será enviado), camarim, traslado local, hospedagem (conforme Room List que será enviado), segurança e carregadores.

### **6.2. DA CONTRATADA.**

6.2.1. Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação, traslado da produção e músicos até o município de Santana do Araguaia-PA e retorno dos mesmos à sua origem, da forma aérea e terrestre.

6.2.2. Executar com o devido zelo e responsabilidade os serviços no dia e horário estabelecidos na cláusula segunda deste contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**7- DA VIGÊNCIA.**

A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura e se encerrará com a liquidação da respectiva nota de empenho, (art. 62 caputs da Lei 8.666/93) e no termino da prestação dos serviços dia **30 de julho de 2022**, e podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

**8- DAS ALTERAÇÕES.**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

**9- DA RESCISÃO.**

Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**10- DAS PENALIDADES.**

Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados e/ou prepostos.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente do prazo estabelecido.

10.3. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12- DA PUBLICIDADE.**

A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

**13- DO PREPOSTO.**

O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato o Secretária Municipal de Educação, com o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

**14- DO FORO.**

As partes elegem o foro da Santana do Araguaia/PA, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Araguaia-PA em 23 de Dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
CNPJ 05.832.977/0001-99  
CONTRATANTE**

**A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA.  
CNPJ: 55.949.416/0001-42  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_